



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 068/2023

EMIÇÃO: 21/09/2023

ABERTURA: 06/10/2023 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

No dia vinte e um de setembro, foi protocolado e autuado sob o nº 068/2023 o presente processo de Pregão, na Forma Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 30/04/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Eu, Carmen Luciane Andreola Cabral (*Cabral*) Pregoeira, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

002

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 154/2023

Emissão

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
154	Contratação de Serviço	21/09/2023	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
155-4	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	124/2023	
Local			
176	ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME DESCRITO NO PROCESSO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

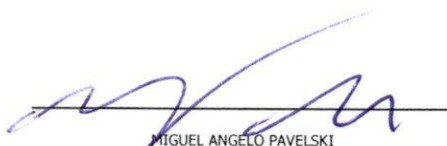
Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO INFLÁVEL	D	20,00	280,00	5.600,00
020880	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	D	30,00	150,00	4.500,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS				
020881	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL	D	20,00	240,00	4.800,00
020882	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "GUERRA DE COTONETES"	D	20,00	400,00	8.000,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS				
020883	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	D	20,00	250,00	5.000,00
020884	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPLES	D	30,00	150,00	4.500,00
	MODELO CASINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS				
020885	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE INFLÁVEL	D	20,00	350,00	7.000,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50				
020886	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL COM PISCINA	D	20,00	500,00	10.000,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS				
020887	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	D	20,00	580,00	11.600,00
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS				
020888	SERVIÇOS DE MONITOR	D	60,00	210,00	12.600,00
	PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS				
020891	DESLOCAMENTO	KM	500,00	5,00	2.500,00
	POR EVENTO CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS.				
TOTAL					76.100,00
TOTAL GERAL					76.100,00


MIGUEL ANGELO PAVELSKI
Solicitante



EDEMILSON ANTONIO STRESSER -
 EPP CNPJ : 06.698.309/0001-83 -
 FONE (42) 998716565 END:
 EDUARDO RUPPEL N O 113 CEP:
 84.503-548 BAIRRO: CAMACUÃ –
 IRATI PARANÁ
 E-MAIL: MANO-
 ALTASHORAS@HOTMAIL.COM

postagem de orçamento

LOTE ÚNICO - BRINQUEDOS INFLÁVEIS					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Brinquedo cachorro Inflável -	diária	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	Cama Elástica, medidas mínimas de 3,70x3,70 metros	diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	Castelo pula pula inflável	diária	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
4	Guerra de cotonetes, medidas mínimas de 6,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	Piscina de bolinha inflável, mickey	diária	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

003

6	Piscina de bolinhas simples, modelo casinha, medidas mínimas de 2,00x2,00 metros	diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	Tobogan grande inflável, medidas mínimas de 9,00x4,50x5,50 metros	diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8	Tobogan médio inflável com piscina , medidas mínimas de 6,50x3,50x4,20 metros	diária	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
9	Touro Mecânico, medidas mínimas de 5,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	Serviços de monitor para acompanhamento dos brinquedos	diária	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
11	Deslocamento, por evento considerando o transporte de entrega e retirada dos brinquedos, independente do número de brinquedos locados.	km	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
					Total: 76.100,00

Irati 25 de setembro de 2023

EDEMILSON ANTONIO
STRESSER:06698309000183

Assinado de forma digital por
EDEMILSON ANTONIO
STRESSER:06698309000183
Dados: 2023.09.25 12:05:14 -03'00'

Edemilson Antonio Stresser cnpj: 06.698.309/0001-83

004



PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

005

CNPJ 09.305.717/0001-16

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

(LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS)

ITEM	OBJETO/MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Brinquedo cachorro Inflável -	diária	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Cama Elástica, medidas mínimas de 3,70x3,70 metros	diária	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	Castelo pula pula inflável	diária	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
4	Guerra de cotonetes, medidas mínimas de 6,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
5	Piscina de bolinha inflável, mickey	diária	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
6	Piscina de bolinhas simples, modelo casinha, medidas mínimas de 2,00x2,00 metros	diária	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
7	Tobogan grande inflável, medidas mínimas de 9,00x4,50x5,50 metros	diária	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
8	Tobogan médio inflável com piscina, medidas mínimas de 6,50x3,50x4,20 metros	diária	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
9	Touro Mecânico, medidas mínimas de 5,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
10	Serviços de monitor para acompanhamento dos brinquedos	diária	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
11	Deslocamento	Km	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL:	R\$ 92.500,00

Prazo de Validade: 60 Dias.

Irati, 18 de setembro de 2023.


Paulo Rogério Menon
Representante Legal
CPF: 045.626.689-54

RAZÃO SOCIAL: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - **CNPJ:** 09.305.717/0001-16 - **ENDEREÇO:** Rua José Ferraz, nº 41 - **CEP:** 84.500-000 - **Logradouro:** Irati - **Pr:** - **FONES:** (42) 9 9962-7802 / 9 9979-7902 - **EMAIL:** -



INTERPRISE PRODUTOS
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Contorno,
Fones: (42) 3223-3519
Cel: (42) 99971-2690 / 99132-2690
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – PR
E-mail: interpriseproducoes@gmail.com
Web site: www.interpriseproducoes.com.br

006

Para
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Brinquedo cachorro Inflável -	diária	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	Cama Elástica, medidas mínimas de 3,70x3,70 metros	diária	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
3	Castelo pula pula inflável	diária	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	Guerra de cotonetes, medidas mínimas de 6,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
5	Piscina de bolinha inflável, mickey	diária	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
6	Piscina de bolinhas simples, modelo casinha, medidas mínimas de 2,00x2,00 metros	diária	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
7	Tobogan grande inflável, medidas mínimas de 9,00x4,50x5,50 metros	diária	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
8	Tobogan médio inflável com piscina , medidas mínimas de 6,50x3,50x4,20 metros	diária	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
9	Touro Mecânico, medidas mínimas de 5,00x5,00 metros	diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
10	Serviços de monitor para acompanhamento dos brinquedos	diária	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
11	Deslocamento, por evento considerando o transporte de entrega e retirada dos brinquedos , independente do número de brinquedos locados	Km	30	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
					Total: 86.700,00

INTERPRISE PRODUTOS E EVENTOS
Assinado de forma digital por
INTERPRISE PRODUTOS E EVENTOS
LTDA:32161951000139
Dados: 2023.09.25 15:06:24 -03'00'

INTERPRISE PRODUTOS
32.161.951/0001-39

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

007

MEMORANDO INTERNO**DATA:** 21/09/2023**PARA:** Departamento de Contabilidade**ASSUNTO:** Solicitação de Dotações Orçamentárias

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, e conforme segue em anexo orçamentos realizados pela secretaria, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	154
Secretaria e/ou Departamento	Secretaria de Administração
Objeto	Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para os diversos eventos do município.
Valor estimado	R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)
Existe Previsão Orçamentária	(X) SIM () NÃO
Rubrica	Conta 290 / 300 / 2080 / 2810. 3.390.38 - OUT. SERV. DE TERC. - P. JUR.

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Assinatura do Responsável
Departamento de Contabilidade

RECEBIDO

Dpto	de	Data
Contabilidade		21/09/23



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Valor Máximo Estimado: R\$ 76.100,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2023, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0101.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.0601.2-015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023

Sidnei Antônio De Lima

Departamento de Contabilidade

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

009

PARECER PRELIMINAR PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Procedimento interno: Processo Administrativo nº 154/2023

Para: Comissão de Licitação

Chega a esta procuradoria para parecer preliminar, documentação inicial para abertura de procedimento licitatório. Analisado o pedido da Secretaria, a presença de interesse público na aquisição/contratação, bem como indicação de dotação orçamentária, possível a realização de licitação, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Ainda, analisada a estimativa de preço que norteia o objeto, elenca-se como possível modalidade licitatória o Pregão Presencial, visto que se tratam de bens e serviços comuns, e pela celeridade e informalidade que tal procedimento pode proporcionar.

Obviamente que, pela estimativa de preços, outras modalidades são cabíveis, sendo o parecer opinativo.

Ressalta-se que, acatada a orientação, deve o procedimento ser realizado de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

EMIÇÃO: 26/09/2023

ABERTURA: 09/10/2023 às 10 HORAS

1. INTRODUÇÃO

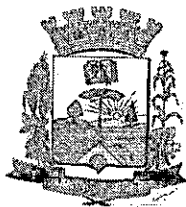
1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que será realizado, no **dia 09 de outubro de 2023, às 10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada no mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo como objeto a **Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 156/2023 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Setor de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0101.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.0601.2-015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

013

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

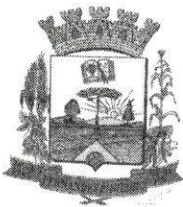
5.5 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 03/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1. Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2. Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1. Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3. Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4. Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6. Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima:

a) Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo V;

b) A declaração poderá ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 30 (trinta) dias do dia da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

045

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo IV**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

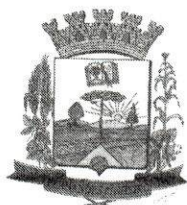
9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço por e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço por .

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço por , seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

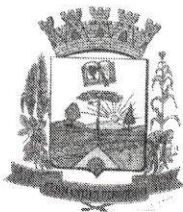
9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

01/4

a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabela Pública, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

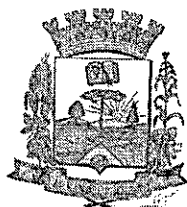
10.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.9 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público e ou privado, comprovando ter o licitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

prestado serviços referente ao objeto licitado. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

039

pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

14.2 Os serviços serão prestados conforme os eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

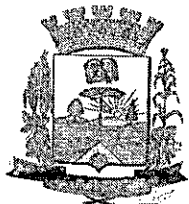
15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

000



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os dias, horários e locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

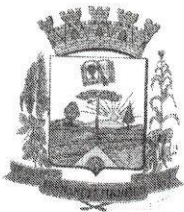
17.2 São obrigações do locador vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Educação.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

021

17.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

17.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

18.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

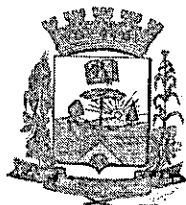
18.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

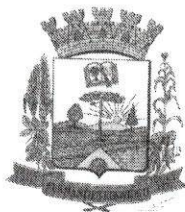
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

023

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO INFLÁVEL	20	DIÁRIA	280,00	5.600,00
2	20880	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS	30	DIÁRIA	150,00	4.500,00
3	20881	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL	20	DIÁRIA	240,00	4.800,00
4	20882	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "GUERRA DE COTONETES" MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS	20	DIÁRIA	400,00	8.000,00
5	20883	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	20	DIÁRIA	250,00	5.000,00
6	20884	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPLES MODELO CASINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS	30	DIÁRIA	150,00	4.500,00
7	20885	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50	20	DIÁRIA	350,00	7.000,00
8	20886	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL COM PISCINA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS	20	DIÁRIA	500,00	10.000,00
9	20887	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS	20	DIÁRIA	580,00	11.600,00
10	20888	SERVIÇOS DE MONITOR PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS. Os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada	60	DIÁRIA	210,00	12.600,00
11	20891	DESLOCAMENTO POR EVENTO	500	KM	5,00	2.500,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

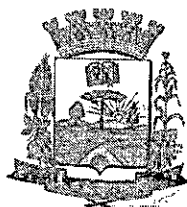
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

		CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS.		RODADO		
TOTAL						76.100,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 068/2023, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 068/2023, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pelo presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

LOTE _____

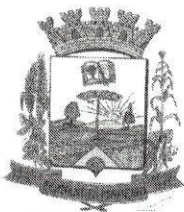
Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Valor Global do Lote					

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (inserir código CNAE) – (DESCREVER CÓDIGO CNAE, conforme contrato social e CNPJ).

6- Declaro que a empresa não possui em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2023

Início: ____/____/2023 **Validade/Término:** ____/____/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.**

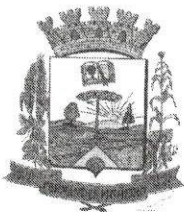
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.2 Os serviços serão prestados conforme os eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

031

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

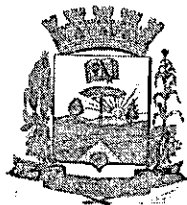
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

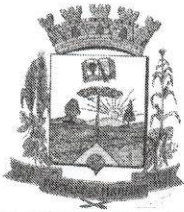
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

033

à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Oferecer e garantir a manutenção dos brinquedos, infraestrutura, necessários para a realização dos eventos. Responsabilizar-se por eventuais danos ou extravios dos equipamentos contratados

6.4 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.5 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.6 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

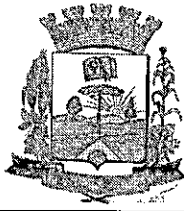
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

034

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

035

financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

§ 1º Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

§ 2º Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

§ 3º Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

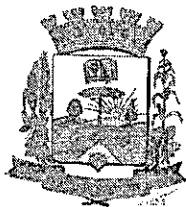
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 – COMISSÃO DE PREGÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 – COMISSÃO DE PREGÃO

Fernandes Pinheiro – PR, 07 de julho de 2023.

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL –**
Pregoeira Oficial
- II – PEDRO RICARDO SANTOS–** Pregoeiro Suplente
- III –LILIANE HEUERT–** Membro
- IV –GABRIEL EDUARDO RODRIGUES–** Membro
- V –HAYDIANE CRISTINA BORA–** Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Pregoeira Oficial conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, o Servidor Pedro Ricardo Santos, designado como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 151/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1241E588

038

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

039

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2023

P.A. autuado sob o nº 154/2023

Para: Comissão de Licitação

Cumpridas as formalidades legais, chega a esta procuradoria jurídica os autos do procedimento licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Analizada documentação preliminar para abertura, passamos a análise do edital, por força do art. 38, parágrafo único e do art. 40 da Lei 8.666/1993.

Os requisitos legais, quais sejam: preâmbulo com numeração, indicação do nome da repartição, clareza da descrição do objeto, critérios de julgamento, forma de execução, dentre outros previstos nos incisos do art. 40 da lei 8.666/1993, encontram-se presentes, inclusive os anexos com orçamento estimado em planilhas e minutas de contrato.

Diante do exposto, o edital contém todos os requisitos jurídicos e legais para a realização do certame de acordo com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, sendo aprovado por esta procuradoria jurídica, salvo melhor juízo da autoridade competente.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada - OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

040

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO Nº 068/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/10/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDC6D294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2734/2023

LEI Nº 2734/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a Cessão de Uso de Bem Imóvel à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, Associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.163.451/0001-26, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, uma edificação de 998,89m², compreendida como salas, corredores e banheiros coletivos, parte integrante do imóvel registrado sob a Matrícula nº 43.036 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 905, bairro São Francisco, Dois Vizinhos – PR, sendo o referido imóvel, objeto de Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, conforme Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep, o qual, junto à sua Cláusula quinta, dispõe especificamente acerca da destinação do imóvel para uso pela Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC.

§ 1º A formalização da cessão do imóvel, se fará por Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades do Município de Dois Vizinhos como Cedente e da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC como Cessionária.

§ 2º A formalização do Termo de Cessão de Uso e instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel objeto de cessão da presente Lei, fica condicionada à celebração de Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Dois Vizinhos e a referida Associação, o qual, será instruído pela apresentação de Plano de Trabalho formalizado pela Associação Cessionária e devidamente aprovado pelo Município Cedente.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel objeto da presente Lei, terá vigência até a data de 29 de julho de 2026, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada havendo interesse das partes e a partir da formalização de termo aditivo mediante aprovação pelo Conselho Regional do Sesi-PR, conforme disposições da Cláusula quarta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

Art. 3º Fica o Município de Dois Vizinhos autorizado a proceder com obras de reparo e reformas necessárias para a instalação da Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC junto ao imóvel ora cedido, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com base em Planilha Orçamentária confeccionada pelo Poder Executivo Municipal e conforme as disposições do Parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato de Comodato celebrado entre o Serviço Social da Indústria –

Departamento Regional do Paraná e o Município de Dois Vizinhos, Processo nº 22829/2021 – Sistema Fiep.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECAA4B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 326.531,48 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/10/2023 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/10/2023 a partir das 09h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/10/2023 às 09h:05min

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR no site: www.comprasbr.com.br.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de setembro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87EE8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/10/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:EE773E69

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de artigos de floricultura, para uso em dos Departamentos Municipais, homenagens e eventos em geral, incluindo material e mão de obra.

Forma de Julgamento: Menor Preço global por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/10/2023, às 14 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:9137C0BA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2023**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição e instalação de padrão de energia elétrica para uso no Parque Industrial do Município.

Forma de Julgamento: Menor preço global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:F6909DF3

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CNPJ: 04.211.917/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COM DESTINO À BRASÍLIA, PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 4.271,22 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 21 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:2C7E0680

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023**

Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a **Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal** através de endosso.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus

EVENTO

2ª ExpoIrati tem grande adesão do comércio local

Assessoria PMM

A gendrada para os dias 26, 27, 28 e 29 de outubro, a 2ª ExpoIrati já tem grande adesão do comércio local. As inscrições para as empresas interessadas ocorreram até o dia 14 de setembro, data em que foi realizado o sorteio dos espaços e interna, esta localizada no Centro de Eventos do CT Willy Laars.

De acordo com o secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Rodrigues, 190 espaços já estão preenchidos. Ao total, 231 foram disponibilizados, senti-



do que a obra será para as empresas da fora que desejam participar do evento "A ExpoIrati vai ajudar a impul-

sionar o nosso comércio, sendo uma oportunidade para a realização de negócios e de propaganda", explica.

O sorteio aconteceu na Câmara Municipal de Vereadores, onde também foram repassadas orientações importantes sobre a organização.

Em 2023, a ExpoIrati terá novidades para o público, com diversas exposições do setor agropecuario, como a primeira edição da ExpoSabores, reunindo produtores de Irati e região, com grande variedade de produtos, como queijos, sucos, doces, produtos de panificação e embutidos de origem animal. Ainda, haverá uma exposição, com-

tando com mais de 100 animais, além da promoção de uma feira de adoção de pets.

O evento vai contar com ampla exposição comercial, com participações de segmentos variados, como vestuário, veículos, prestadores de serviços, entidades educacionais, instituições financeiras e outras. Para o setor de alimentação, haverá uma área coberta com acessibilidade, dando mais conforto a quem estiver trabalhando e para os consumidores.

Shows

A Prefeitura também já

confirmou três shows nacionais, com entrada gratuita para a população. A abertura será no dia 26 de outubro, quinta-feira, com Fernando e Sorocaba. Na sexta-feira (27), acontecerá a apresentação de Amado Batista e no sábado (28), o show será com dupla sertaneja, Jads e Jadsun.

As apresentações serão na pista coberta do CT Willy Laars, inaugurada em julho, com capacidade para abrigar o público de forma confortável, inclusive em caso de chuva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Associação Geral Extracomunitária

SAMUARA CLUBE DE CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.149.036/0001-29, com sede e loja à Rua Prof. Manoel de Faria, nº 127, Centro, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290, representada por seu Presidente, Sr. EDENIR MARCELO MENON, vem, por meio do presente, convocar todos os membros para comparecimento no encontro geral da SAMUARA CLUBE DE CAMPO, a ser realizado no dia 11 de Novembro de 2023, às 15 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação, no máximo, às 18 horas, com qualquer número de membros, sendo as agendas sendo fornecidas pelo e-mail: info@samuaraclubedecampo.com.br, a fim de ser realizada a eleição e a eleição dos membros para o biênio 2023-2024.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

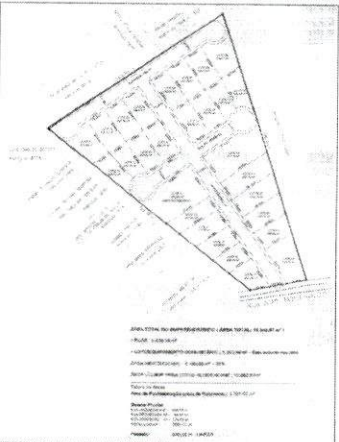
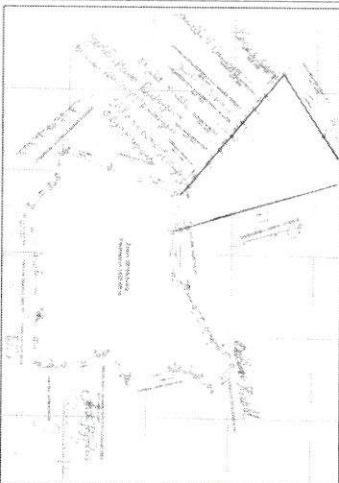
Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 11/11/2023, às 15 horas.

Informações: Presidente: Edener Marcelo Menon, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Edener Marcelo Menon, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Irati, Paraná, 21 de setembro de 2023.

EDENIR MARCELO MENON
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná
Cidade de Fernandes Pinheiro
Rua Santa Helena, nº 100 - Centro - Fernandes Pinheiro - PR - CEP: 84.202-290
Fone: (41) 3426-1100
E-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO Nº 008/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em regime de empreitada global.

Objeto: Construção de empresa para locação de brinquedos infantis para os diversos setores da Prefeitura.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



Câmara Municipal de Inácio Martins

Estado do Paraná
Cidade de Inácio Martins
Rua Santa Helena, nº 100 - Centro - Inácio Martins - PR - CEP: 84.202-290
Fone: (41) 3426-1100
E-mail: camara@inaciomartins.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Poder Legislativo, no Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, através do Presidente da Câmara Municipal, Sr. INACIO MARTINS, vem, por meio do presente, convocar todos os membros para comparecimento no encontro geral da Câmara Municipal de Inácio Martins, a ser realizado no dia 11 de Novembro de 2023, às 15 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação, no máximo, às 18 horas, com qualquer número de membros, sendo as agendas sendo fornecidas pelo e-mail: info@camara.inaciomartins.pr.gov.br, a fim de ser realizada a eleição e a eleição dos membros para o biênio 2023-2024.

Irati, Paraná, 21 de setembro de 2023.

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

INACIO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EDITAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O Poder Executivo, no Município de Irati, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. INACIO MARTINS, vem, por meio do presente, convocar todos os membros para comparecimento no encontro geral da Prefeitura Municipal de Irati, a ser realizado no dia 11 de Novembro de 2023, às 15 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação, no máximo, às 18 horas, com qualquer número de membros, sendo as agendas sendo fornecidas pelo e-mail: info@prefeitura.irati.pr.gov.br, a fim de ser realizada a eleição e a eleição dos membros para o biênio 2023-2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023. Processo administrativo nº 235/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e substituição de peças de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, sob a forma de prestação de serviços.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Irati, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Irati, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Forma de Julgamento: Haverá eleição por voto direto e secreto.

Data e horário do Recolhimento e Abertura: dia 21/09/2023, às 10 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Irati, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.

Assessoria: Prefeitura Municipal de Irati, Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Helena, nº 100, Irati, Paraná - CEP: 84.202-290.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

044

1º AVISO RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 10 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

CONSIDERANDO o retorno do servidor da licença sem vencimento em 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º LOTAR, o servidor **JOAO MARIA DA ROSA**, portador do CPF/MF nº 029.145.189-60, admitido em 20/06/2012, no Cargo de MOTORISTA, para desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:DD18F77E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 066/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 066/2023, o fornecimento de GALERIAS CELULARES DE CONCRETO, PARA USO DO DEP. DE OBRAS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP CNPJ 12.097.090/0001-60 RUA 04 Palmeira-PR CEP 84130-000	48.640,00	Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME PREVISÃO EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 25 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A7ECDB2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO, PARA USO DO DEP. DE OBRAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 066/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP	48.640,00	Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	CONFORME PREVISÃO EDITAL	001

CNPJ 12.097.090/0001-60 RUA 04 Palmeira-PR CEP 84130-000	Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	PREVISTO EDITAL	EM
--	---------------------------------------	-----------------	----

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D3B8559F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO 1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 10 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 25/09/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:97B68AAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2023, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

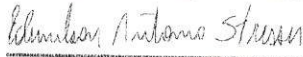
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de setembro de 2023.

047

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME EDEMILSON ANTONIO STRESSER		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7382834-1 SESP PR		
CPF 034.184.689-93		
DATA NASCIMENTO 05/12/1980		
FILIAÇÃO WILSON OLIVEIRA STRESSER ARLETE SURECKI STRESSER		
PERMISSÃO AB		
ACC AB		
CAT. HAB. AB		
Nº REGISTRO 05160877957		
VALIDADE 17/11/2025		
1ª HABILITAÇÃO 16/03/2011		
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL IRATI, PR		
DATA EMISSÃO 17/11/2020		
ASSINATURA DO EMISSOR 05054943905 PR919026990		
PARANÁ		

Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL
SETOR DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.698.309/0001-83, R EDUARDO RUPPEL, 113, na cidade de Irati- PR, CEP 84.503-548, email: assessoriasupp@gmail.com, telefone: (42) 99811-0014 neste ato representado pelo (a) sr. (a) EDEMILSON ANTONIO STRESSER portador do RG nº 7.382.834-1 SESP/PR e do CPF nº 034.184.689-93, DECLARA sob as penas e cominações legais que:

Para todos os fins de lei e direitos, que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati, 08 de Outubro de 2023.

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº: 034.184.689-93 – RG Nº 7.382.834-1 SESP/PR

Manual



049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA ME/EPP

A empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.698.309/0001-83, R EDUARDO RUPPEL, 113, na cidade de Irati- PR, CEP 84.503-548, email: assessoriasupp@gmail.com, telefone: (42) 99811-0014 neste ato representado pelo (a) sr. (a) EDEMILSON ANTONIO STRESSER portador do RG nº 7.382.834-1 SESP/PR e do CPF nº 034.184.689-93, DECLARA sob as penas e cominações legais que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(X) SIM () NÃO (ME)

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER, inscrita sob o número 06.698.309/0001-83, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas 77.39-0-03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos conforme contrato social e CNPJ).

6- Declaro que a empresa não possui em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja



050

cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Irati, 08 de Outubro de 2023.

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº: 034.184.689-93 – RG Nº 7.382.834-1 SESP/PR

SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41105692577

CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Edemilson Antonio Stresser, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 05/12/1980, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, à Rua José Esmolka, n.º 117, bairro: Boese, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.382.834-1, expedida em 06/11/2015 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF n.º 034.184.689-93, Empresário Individual nominado: Edemilson Antonio Stresser, com sede e foro em Irati, Estado do Paraná, na Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155, bairro: São Francisco, CEP 84507-158, sob o NIRE n.º 41105692577, com ato constitutivo em 21/06/2004 e inscrita no CNPJ n.º 06.698.309/0001-83, resolve, na melhor forma e direito, alterar e Consolidar o Requerimento de Empresário, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço residencial do empresário para: Rua Abilio Carvalho Bastos, n.º 1770, bairro: Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-407.

Cláusula Segunda: O empresário individual altera o endereço de sua sede empresarial para: Rua Eduardo Ruppel, n.º 113, bairro: Camacua, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-548.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:


 *stasser*

052

SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41105692577

CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41105692577

CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Edemilson Antonio Stresser, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 05/12/1980, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, à Rua Abilio Carvalho Bastos, n.º 1770, bairro: Rio Bonito, CEP 84503-407, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.382.834-1, expedida em 06/11/2015 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF n.º 034.184.689-93, Empresário Individual nominado: Edemilson Antonio Stresser, com sede e foro em Irati, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Ruppel, 113, bairro: Camacua, CEP 84503-548, sob o NIRE n.º 41105692577, com ato constitutivo em 21/06/2004 e inscrita no CNPJ n.º 06.698.309/0001-83, resolve, na melhor forma e direito, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: O Empresário Individual gira como nome empresarial: Edemilson Antonio Stresser.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Eduardo Ruppel, n.º 113, bairro: Camacua, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-548.

Cláusula Quinta: O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

Handwritten signature and stamp. The signature is in blue ink and appears to be "Edemilson". Below it is a blue circular stamp with the word "Ratual" written in blue ink.

SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41105692577

CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

053

Cláusula Sexta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer a atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4.º, do artigo 3.º da mencionada lei. (art. 3.º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Irati – Paraná, 23 de janeiro de 2023.

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

GH
JCS
Paraná



054

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03418468993	EDEMILSON ANTONIO STRESSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2023 20:30 SOB Nº 20230367445.
PROTOCOLO: 230367445 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302584123. CNPJ DA SEDE: 06698309000183.
NIRE: 41105692577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
EDEMILSON ANTONIO STRESSER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature: SP
Handwritten signature: Jucel



055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.

EMPRESA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME

ENDEREÇO: R ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI n. 155, Bairro SÃO FRANCISCO, Irati - PR

CNPJ: 06.698.309/0001-83

ADMINISTRADOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER - CPF Nº: 034.184.689-93 – RG Nº 7.382.834-1 SESP/PR

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: EDEMILSON ANTONIO STRESSER, RG sob nº 7.382.834-1 e CPF nº 034.184.689-93

EMAIL: assessoriasupp@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL, **TITULAR:** EDEMILSON ANTONIO STRESSER **AGÊNCIA:** 01821, **CONTA CORRENTE:** 371661, **CNPJ:** 06.698.309/0001-83.

Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial nº 068/2023 em epigrafe que tem por objeto: Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO INFLÁVEL	20	DIÁRIA	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
2	20880	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS	30	DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	20881	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL	20	DIÁRIA	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
4	20882	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "GUERRA DE COTONETES" MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS	20	DIÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	20883	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	20	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
6	20884	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPLES MODELO CASINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS	30	DIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	20885	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50	20	DIÁRIA	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8	20886	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL COM PISCINA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS	20	DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00



056

9	20887	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS	20	DIÁRIA	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	20888	SERVIÇOS DE MONITOR PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS. Os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada	60	DIÁRIA	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
11	20891	DESLOCAMENTO POR EVENTO CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS	500	KM RODADO	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL: (Setenta e Seis Mil e Cem Reais).						R\$ 76.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

Declaramos que estamos em acordo com todas as exigências estipuladas em edital.

Declaramos que todos os produtos e serviços são de Marca Própria.

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte do bem ao local de entrega, instalação do mesmo e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da garantia e/ou assistência técnica dos mesmos."

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Irati, 08 de Outubro de 2023.

Edemilson Antonio Stresser

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº: 034.184.689-93 – RG Nº 7.382.834-1 SESP/PR

**SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105692577
CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83
EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

057

Edemilson Antonio Stresser, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 05/12/1980, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, à Rua José Esmolka, n.º 117, bairro: Boese, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.382.834-1, expedida em 06/11/2015 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF n.º 034.184.689-93, Empresário Individual nominado: Edemilson Antonio Stresser, com sede e foro em Irati, Estado do Paraná, na Rua Engenheira Marcia Luiza Cenci, 155, bairro: São Francisco, CEP 84507-158, sob o NIRE n.º 41105692577, com ato constitutivo em 21/06/2004 e inscrita no CNPJ n.º 06.698.309/0001-83, resolve, na melhor forma e direito, alterar e Consolidar o Requerimento de Empresário, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço residencial do empresário para: Rua Abilio Carvalho Bastos, n.º 1770, bairro: Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-407.

Cláusula Segunda: O empresário individual altera o endereço de sua sede empresarial para: Rua Eduardo Ruppel, n.º 113, bairro: Camacua, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-548.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Atual GR
JAP

058

**SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41105692577****CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83****EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

Cláusula Sexta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4.º, do artigo 3.º da mencionada lei. (art. 3.º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Irati, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Irati – Paraná, 23 de janeiro de 2023.

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Irati
GD
JCB

059

**SEXTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41105692577****CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83****EDEMILSON ANTONIO STRESSER****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****NIRE: 41105692577****CNPJ/MF: 06.698.309/0001-83****EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

Edemilson Antonio Stresser, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 05/12/1980, residente e domiciliado em Irati, Estado do Paraná, à Rua Abilio Carvalho Bastos, n.º 1770, bairro: Rio Bonito, CEP 84503-407, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.382.834-1, expedida em 06/11/2015 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF n.º 034.184.689-93, Empresário Individual nominado: Edemilson Antonio Stresser, com sede e foro em Irati, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Ruppel, 113, bairro: Camacua, CEP 84503-548, sob o NIRE n.º 41105692577, com ato constitutivo em 21/06/2004 e inscrita no CNPJ n.º 06.698.309/0001-83, resolve, na melhor forma e direito, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: O Empresário Individual gira como nome empresarial: Edemilson Antonio Stresser.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Eduardo Ruppel, n.º 113, bairro: Camacua, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84503-548.

Cláusula Quinta: O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

Kaval

GR

JCB



060

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDEMILSON ANTONIO STRESSER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03418468993	EDEMILSON ANTONIO STRESSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2023 20:30 SOB Nº 20230367445.
PROTOCOLO: 230367445 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302584123. CNPJ DA SEDE: 06698309000183.
NIRE: 41105692577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
EDEMILSON ANTONIO STRESSER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Real

CD

JPB

063

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.698.309/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2004
NOME EMPRESARIAL EDEMILSON ANTONIO STRESSER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANO ALTAS HORAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EDUARDO RUPPEL	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.503-548	BAIRRO/DISTRITO CAMACUA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANO-ALTASHORAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3423-1821	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 16:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Canal GP
JEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

062

Certidão Negativa de Débitos Nº 12139 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CPF/CNPJ: 06.698.309/0001-83

Logradouro: RUA RUA EDUARDO RUPPEL (LAGO REAL), Nº: 113

Bairro: CAMACUA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 88E69AF952BBBA254DE696C6DBECF83C

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 29/08/2023 ✓

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'GR' and 'JCB'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEMILSON ANTONIO STRESSER -
CNPJ: 06.698.309/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:51 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **5E7E.8A8E.F852.7418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp:
Handwritten signature: "Daniel" (or similar)
Handwritten initials: "JAP"
Circular stamp: "GR"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.698.309/0001-83
Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME
Endereço: R ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI 155 / S FRANCISCO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090201250397339501

Informação obtida em 12/09/2023 16:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Caral
[Assinatura]
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031514747-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.698.309/0001-83**

Nome: **EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

kanal
JCP

GR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEMILSON ANTONIO STRESSER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.698.309/0001-83

Certidão nº: 48078903/2023

Expedição: 12/09/2023, às 16:49:46

Validade: 10/03/2024, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEMILSON ANTONIO STRESSER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.698.309/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ass. Anal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME

CNPJ 06.698.309/0001-83, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 30 de Agosto de 2023, 14:18:47

TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

TEREZINHA
DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por
TEREZINHA
DEMCZUK:60612576949
Dados: 2023.08.30 14:20:55 -03'00'

Handwritten signature: Ana Carolina Sequinel Demczuk
Handwritten initials: GR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – Centro

CEP: 84.500-054 – Irati – Pr

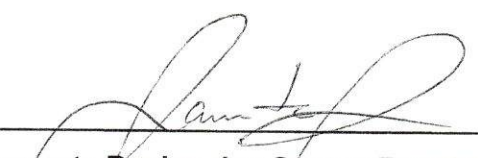
CNPJ: 75.654.574/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa, EDEMILSON ANTONIO STRESSER, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eduardo Rupel, 113, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-008, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.698.309/0001-83, prestou os serviços de aluguel de brinquedos infláveis, piscina de bolinha, cama elástica e toro mecânico, durante a Feira do Pêssego nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, realizado na cidade Irati – Pr.

Declaramos ainda, que os serviços em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões e especificações exigidos, demonstrando a empresa, plenas condições técnicas para a execução dos respectivos serviços.

Irati, 02 de outubro de 2023.


Samanta Regina dos Santos Ferreira
Secretária de Cultura e Turismo

Parcial
CONFERE COM O ORIGINAL
SETOR DE LICITAÇÕES

Parcial
[Handwritten initials]

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

069

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2023
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos nove dias de outubro de 2023, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos membros GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, HAYDIANE CRISTINA BORA e Pregoeira Carmen Luciane Andreola Cabral e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 068/2023, que tem por objetivo a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, pelo critério de Menor Preço por lote. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDEMILSON ANTONIO STRESSER	06.698.309/0001-83	EDEMILSON ANTONIO STRESSER	034.184.689-93	60	12 Meses

Na sequência, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços e após avaliação estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

VALOR INICIAL:

EDEMILSON ANTONIO STRESSER: R\$ 76.100,00

VALOR FINAL APÓS LANCES:

EDEMILSON ANTONIO STRESSER: R\$ 74.100,00

HABILITAÇÃO:

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar do Lote, EDEMILSON ANTONIO STRESSER, apresentou certidão do FGTS vencida, concedido o prazo da Lei Complementar 123/2006 para apresentação de certidão vigente em 05 (cinco) dias. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será suspenso para cumprimento dos prazos. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, GABRIEL EDUARDO RODRIGUES (_____) e Carmen Luciane Andreola Cabral (_____)

Nome Completo	Assinatura
EDEMILSON ANTONIO STRESSER	

Município de Fernandes Pinheiro - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 68/2023

Emprego

Página:1

Data abertura: 09/10/2023

Data julgamento: 09/10/2023

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 06.698.309/0001-83	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO VEL	D	20,00	270,00 *	
002	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS	D	30,00	140,00 *	
003	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁV EL	D	20,00	230,00 *	
004	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL RA DE COTONETES"MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS	D	20,00	390,00 *	
005	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁ VEL	D	20,00	240,00 *	
006	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPL ESMODELO CASINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS	D	30,00	140,00 *	
007	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50	D	20,00	340,00 *	
008	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL OM PISCINAMEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS	D	20,00	490,00 *	
009	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS	D	20,00	570,00 *	
010	SERVIÇOS DE MONITOR PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS	D	60,00	210,00 *	
011	DESLOCAMENTO	KM	500,00	5,00 *	
POR EVENTO CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS.					
TOTAL DO LOTE			74.100,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			74.100,00		

CNPJ: 06.698.309/0001-83 - EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Emitido por: HAYDIANE CRISTINA BORA, na versão: 5532 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

11/10/2023 10:29:01

Assinal

[Assinatura]

071

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.698.309/0001-83
Razão
Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER ME
Endereço: R ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI 155 / S FRANCISCO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019173995405905

Informação obtida em 11/10/2023 08:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

atual



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2023

P.A. nº 154/2023

Para: Comissão de Licitação

Cumpridas as formalidades legais, chega a esta procuradoria jurídica os autos do procedimento licitatório efetuado para Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de artigos de floricultura, para uso em dos Departamentos Municipais, homenagens e eventos em geral, incluindo material e mão de obra, tendo como vencedoras as empresas/proponentes:

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CNPJ 06.698.309/0001-83

RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR

CEP 84507-108

Da análise da documentação presente nos autos, dentre eles: indicação orçamentária, instrumento convocatório, propostas de preço, documentos de habilitação técnica e jurídica, e comprovantes de publicação, possível denotar sua consonância com a legislação em vigor, em especial às Lei 8.666/1993, bem como suas alterações e legislação pertinente à modalidade licitatória.

Ausentes, de forma aparente, quaisquer vícios no certame, opino pela possibilidade de homologação do procedimento, para que produza seus efeitos legais, salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2023

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

Kauai



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 068/2023, a locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	74.100,00	Setenta e Quatro Mil e Cem Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira

Handwritten signature: Cabral

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

074

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município**, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 068/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	74.100,00	Setenta e Quatro Mil e Cem Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de outubro de 2023


Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2023****Início:** 11/10/2023**Validade/Término:** 10/10/2024**Objeto:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CNPJ: 06.698.309/0001-83

Endereço: RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI, 155 - CEP: 84507108 - BAIRRO: STROPAROPR, Irati/PR

Telefone: 4234231821

E-mail: MANO-ALTASHORAS@HOTMAIL.COM

Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

R.G.: 7382834-1

CPF: 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

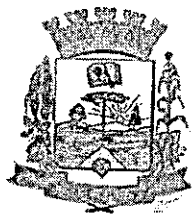
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO INFLÁVEL	D	20,00	270,00	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20880	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS	D	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20881	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL	D	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20882	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "GUERRA DE COTONETES" MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS	D	20,00	390,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20883	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	D	20,00	240,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20884	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPLES MODELO CASINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS	D	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	20885	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50	D	20,00	340,00	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20886	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL COM PISCINA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS	D	20,00	490,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20887	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS	D	20,00	570,00	11.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	20888	SERVIÇOS DE MONITOR PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS	D	60,00	210,00	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20891	DESLOCAMENTO POR EVENTO CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS.	KM	500,00	5,00	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

26



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.2. Os serviços serão prestados conforme os eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

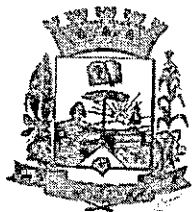
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Oferecer e garantir a manutenção dos brinquedos, infraestrutura, necessários para a realização dos eventos. Responsabilizar-se por eventuais danos ou extravios dos equipamentos contratados

6.4 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.5 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.6 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

§ 1º Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

§ 2º Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

88



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 3º Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Cleonice
Aparecida
Kufener Schuck

Assinado de forma digital
por Cleonice Aparecida
Kufener Schuck
Dados: 2023.10.27 11:34:45
-03'00'

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDEMILSON ANTONIO
STRESSER:0669830900
0183

Assinado de forma digital por
EDEMILSON ANTONIO
STRESSER:06698309000183
Dados: 2023.10.11 15:11:02 -03'00'

EDEMILSON ANTONIO STRESSER
FORNECEDOR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B73EE33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo nº 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO
GISELE MARTINS DOS SANTOS	70	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	37	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 11/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD9B5C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 208/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e ainda considerando solicitação de desligamento através do protocolado nº 405/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, TAINA APARECIDA DAMASIO, matrícula 1028-1 do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir 06/10/2023.

Art. 2º - Nomeado pelo Decreto nº 005/2020, exerceu o cargo no período de 10/01/2020 a 05/10/2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A35740B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 209/2023 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO
TUTELAR”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com edital nº 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR, o qual tornou pública o resultado final das eleições para o CONSELHO TUTELAR e;
Considerando a vacância de vaga de Conselheiro Tutelar, conforme Decreto nº 20/2023 de 06/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato Gilberto Antonio de Souza, CPF nº 025.XXX.XXX-07, nomeado através do Decreto 193/2023 de 04/09/2023 como suplente passando a exercer cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:521844F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 068/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 068/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 068/2023, a locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município, pelo critério de menor preço:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	74.100,00	Setenta e Quatro Mil e Cem Reais	CONFORME DESCRITO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D09C37D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 068/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 068/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem

por objeto, **Contratação de empresa para locação de Brinquedos Infantis para os diversos eventos do Município**, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 068/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDEMILSON ANTONIO STRESSER CNPJ 06.698.309/0001-83 RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI Irati-PR CEP 84507-108	74.100,00	Setenta e Quatro Mil e Cem Reais	CONFORME DESCRITO PROCESSO	Nº 001

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de outubro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:56694B1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRA
Nº 126/2021 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 -
EXECUÇÃO DE NOVOS BLOCOS DA APAE

Objeto: Execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único - Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/10/2023 para 04/02/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato de para 01/05/2024.

Fernandes Pinheiro, em 06 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia Ltda Epp
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5640F3D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023 REF. AO PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ANDRE LUCIANO GATTO-ME
CNPJ nº 09.138.411/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

§ Único - Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 21/09/2023 para 01/11/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato de para 01/12/2023.

Fernandes Pinheiro, em 20 de setembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Andre Luciano Gatto-me
ANDRE LUCIANO GATTO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7D3C89BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023 REF. AO PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ANDRE LUCIANO GATTO-ME
CNPJ nº 09.138.411/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

§ 1º - Conforme Parecer Técnico do departamento de Engenharia e de acordo com Parecer Jurídico devidamente embasado, fica acrescido o valor de R\$ 2.246,72 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) correspondente a **5,76%** do valor original contratado.

§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato passando de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R\$ 41.246,72 (quarenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, em 20 de setembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Andre Luciano Gatto- ME
ANDRE LUCIANO GATTO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:190C1769

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 211/2023 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE
RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, Art. 1º, Inciso X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

DECRETA:

Clari Tereza Meredyk	Secretaria de Educação	Suplente
Magda Aparecida Schmitz Schlemper	Técnico de Enfermagem/Responsável técnico	Titular
Camila dos Santos	Técnico de Enfermagem/Responsável técnico	Suplente
Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana	Enfermeiro/Assistência	Titular
Sunimar Restelatto	Técnico de Enfermagem/Assistência	Suplente
Lindomar Rigon	Entidade/Rotary Club	Titular
Lair Valentim Dallagnol	Entidade/Rotary Club	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00EFA468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2023

Início: 11/10/2023 Validade/Término: 10/10/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

CNPJ: 06.698.309/0001-83

Endereço: RUA ENGENHEIRA MARCIA LUIZA CENCI, 155 - CEP: 84507108 - BAIRRO: STROPAROPR, Irati/PR

Telefone: 4234231821

E-mail: MANO-ALTASHORAS@HOTMAIL.COM

Representante Legal: EDEMILSON ANTONIO STRESSER

R.G.: 7382834-1

CPF: 034.184.689-93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20879	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CACHORRO INFLÁVEL	D	20,00	270,00	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20880	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,70X3,70 METROS	D	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20881	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INFLÁVEL	D	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20882	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL "GUERRA DE COTONETES" MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,00X5,00 METROS	D	20,00	390,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20883	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	D	20,00	240,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20884	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS SIMPLES MODELO CASINHA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00X2,00 METROS	D	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	20885	LOCAÇÃO DE TOBOGAN GRANDE INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS DE 9,00X4,50X5,50	D	20,00	340,00	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20886	LOCAÇÃO DE TOBOGAN MÉDIO INFLÁVEL COM PISCINA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,50X3,50X4,20 METROS	D	20,00	490,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20887	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00X5,00 METROS	D	20,00	570,00	11.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	20888	SERVIÇOS DE MONITOR PARA BRINQUEDOS INFLÁVEIS	D	60,00	210,00	12.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20891	DESLOCAMENTO POR EVENTO CONSIDERANDO O TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BRINQUEDOS, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE BRINQUEDOS LOCADOS.	KM	500,00	5,00	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.2. Os serviços serão prestados conforme os eventos realizados pelos Departamentos Municipais.

2.3. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.

6.3 Oferecer e garantir a manutenção dos brinquedos, infraestrutura, necessários para a realização dos eventos. Responsabilizar-se por eventuais danos ou extravios dos equipamentos contratados

6.4 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.5 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.6 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo da servidora da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

085

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

§ 1º Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

§ 2º Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

§ 3º Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: 1D70A361

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP RESOLUÇÃO

ACAMSOP
RESOLUÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 81.266.306/0001-96

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

ALTERA ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, usando de suas atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 85 páginas numeradas
de 01 a 85 e vão por mim rubricadas.
P. M. de Fernandes Pinheiro, em 13/10/23
Kauai
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO